

PUBLICADO

Extrema, 30 / 06 / 2020

DECRETO Nº. 3.821

DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

Município de Extrema;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores **Tailon Alexand de Camargo**, inscrito no CPF sob o nº 760.649.566-15 e **Alexandre Vivaqua Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 814.478.096-53 autorizados em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária nº 36.199-2, agência 2051-6 pertencente ao Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ nº 18.677.591/0001-00.

Art. 2º - As movimentações autorizadas na conta bancária descrita no artigo 1º serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra - ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -